



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 34/2018 AIT/DPI/PROPES/IFMT
CHAMADA 2018/2019
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Seleção de Projetos de Inovação Tecnológica, em conformidade com este edital e as leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital é regulado pela **Agência de Inovação Tecnológica do IFMT**, vinculada à Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES). A Agência tem por finalidade gerir a política de inovação do IFMT; incentivar ações de desenvolvimento inovador e empreendedor dentro da instituição; fortalecer o relacionamento com a comunidade, órgãos do Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil; promover a proteção e a transferência de tecnologia em prol do desenvolvimento econômico, tecnológico e social do país, dentre outros previstos na Resolução CONSUP/IFMT 64/2010.
- 1.2. O presente edital está em consonância com as diretrizes definidas pela própria instituição e pela Lei 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo); Lei 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; Decreto 9.283/2018, que regulamenta a lei incentivo à inovação e suas alterações; Resolução SETEC/MEC 58/2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio nos Institutos Federais; Resolução CONSUP/IFMT 51/2012 que regulamenta a concessão de auxílio financeiro a pesquisador; Resolução CONSUP/IFMT 11/2015, que regulamenta o Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa; Resolução CONSUP/IFMT 20/2010, que regulamenta a concessão de bolsas de iniciação científica do Programa PROIC/IFMT e Resolução Normativa CNPq 17/2006 que estabelece normas para as modalidades de bolsas por quota do CNPq).

2. DOS OBJETIVOS E DA LINHA

- 2.1. O objetivo principal deste edital é fomentar projetos de inovação tecnológica que se enquadrem obrigatoriamente na linha de **inovação em qualquer segmento de tecnologia ou conhecimento**.
- 2.1.1. Para efeito deste edital, o **conceito de inovação** refere-se à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de

qualidade e desempenho (cf. Lei 13.243/2016).

2.2. Os objetivos específicos deste edital são:

- a. apoiar projetos da comunidade acadêmica, no âmbito das grandes áreas de atuação do IFMT, com foco no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores ou tecnológicos fundamentados em avanços científicos com potencial de inovação ou aperfeiçoamento e que atendam a questões e necessidades da sociedade;
- b. incentivar o desenvolvimento da cultura da criatividade, de competências e de soluções inovadoras e empreendedoras no âmbito do IFMT, envolvendo discentes e servidores;
- c. estimular no IFMT o desenvolvimento de ambientes de inovação, a cultura da proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos da **equipe**:

- a. ser composta de, **no mínimo**, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) servidor(a) coordenador(a) do projeto e 1 (um) discente de curso superior; e, **no máximo**, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) servidor(a) coordenador(a), 2 (dois) servidores(as) colaboradores(as) e 5 (cinco) discentes;
- b. contar com membros que possuam formação acadêmica ou experiência profissional na área do projeto submetido.

3.2. São requisitos do(a) **discente**:

- a. estar matriculado(a) regularmente pelo menos no segundo semestre em curso de nível médio, superior ou pós-graduação do IFMT;
- b. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de inovação;
- c. ser selecionado/indicado(a) pelo(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;
- d. ter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à média da Instituição de 60 pontos;
- e. dispor de 8 (oito) horas semanais para desenvolver o projeto;
- f. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses.

3.3. São requisitos do(a) **discente bolsista**:

- a. Obedecer às normas estabelecidas no subitem 3.2, alíneas b, c, d, e, f;
- b. estar matriculado(a) regularmente pelo menos no segundo semestre em curso superior do IFMT;
- c. não ter vínculo empregatício;
- d. não receber, durante o período de vigência deste edital, qualquer outra bolsa de instituição de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- e. não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos supervisores e/ou coordenadores, conforme critérios do CNPq.

3.4. São requisitos de **servidor(a) (coordenador ou colaborador)** da equipe do projeto de inovação:

- a. ser servidor(a) do quadro permanente do IFMT;

- b. possuir título de mestre ou doutor(a) (cf. Resol. CONSUP 20/2010 e CNPq 17/2006);
- c. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses;
- d. não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença e não estar aprovado em processo de remoção ou redistribuição;
- e. obter anuência formal de seu(sua) respectivo(a) chefe imediato(a), constando expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar ou participar do projeto a ser submetido (Anexo 1), sendo que a carga horária recomendada para coordenador do projeto é de 8 (oito) horas semanais e de 2 (duas) a 4 (quatro) horas semanais para o(a) outro(a) servidor(a) membro da equipe;
- f. não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa, inovação ou extensão, incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP.
- g. como **coordenador** do projeto, estar lotado na Reitoria ou em um dos *campi* que fornecem apoio financeiro a este edital em forma de taxa de bancada, conforme Quadro 1:

Quadro 1. Quantitativo de *Auxílios Financeiros a Pesquisador (Taxa de Bancada)* para concorrência por *campus* referente a projetos de inovação tecnológica.

Campus	Alta Floresta	Barra do Garças	Cáceres – Olegário	Campo Novo do Parecis	Confresa	Cuiabá – Bela Vista	Cuiabá – Octayde	Diamantino	Guarantã do Norte	Juina	Lucas do Rio Verde	Pontes e Lacerda – Front. Oeste	Primavera do Leste	Rondonópolis	São Vicente	Sinop	Sorriso	Tangará da Serra	Várzea Grande	Reitoria
Qtde.	01	01	01	03	01	03	02	00	01	01	00	02	02	02	01	01	02	00	00	01
Total	25																			

3.5. São requisitos do **projeto de inovação tecnológica**:

- a. enquadrar-se na linha descrita neste edital, conforme subitem 2.1;
- b. não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFMT, tampouco ter sido submetido e estar sob avaliação de edital em andamento no IFMT;
- c. apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
- d. ter prazo de execução equivalente ao período de até **12 meses**;
- e. não ultrapassar os limites financeiros previstos neste Edital.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. As modalidades de apoio financeiro previstas neste edital são:

- a. **Auxílio Financeiro a Pesquisador (taxa de bancada)** no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto;
- b. **Bolsa de Iniciação Tecnológica – PIBIT** (Fomento CNPq) ou do **Programa Institucional de Iniciação Científica – PROIC** (Fomento IFMT) para alunos de curso superior no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

- reais), por até 12 meses por aluno;
- c. **Bolsa Produtividade em Pesquisa**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, por até 12 (doze) meses por pesquisador.
- 4.2. Será concedido apoio financeiro a até 25 (vinte e cinco) projetos. Cada um receberá um **Auxílio Financeiro a Pesquisador** (taxa de bancada) e uma **Bolsa PIBIT ou PROIC**.
- 4.2.1. A distribuição de apoio financeiro aos projetos será feita por *campus*/Reitoria de acordo com o Quadro 1, sendo que os 11 (onze) melhores destes contarão também com uma **Bolsa Produtividade em Pesquisa**.
- 4.3. O aporte financeiro referente ao **Auxílio Financeiro a Pesquisador (taxa de bancada)** é de responsabilidade do *campus*/Reitoria do servidor coordenador aprovado neste edital e será financiado com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL) e disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) e 44.90.20 (permanente) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT 11/2015.
- 4.3.1. O recurso do **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** (taxa de bancada) será destinado ao financiamento de itens de **CUSTEIO** (natureza de despesa 33.90.20) ou **MATERIAL PERMANENTE** (natureza de despesa 44.90.20).
- 4.3.2. O valor estipulado para **material permanente** não poderá ultrapassar **40% (quarenta por cento)** do valor total disponível para o financiamento de cada projeto.
- 4.3.3. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio e permanente, deve-se consultar a **Portaria 448, de 13 de setembro de 2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, pelo *link* <http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view>.
- 4.3.4. Os **itens financiáveis** neste edital são:
- material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (natureza de despesa 33.90.20);
 - serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual (natureza de despesa 33.90.20);
 - material permanente: equipamentos e material bibliográfico imprescindíveis para o desenvolvimento do projeto (natureza de despesa 44.90.20).
- 4.3.5. Os itens **não financiáveis** neste edital são:
- diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
 - notebook, tablet, celulares, datashow*, impressoras e mobiliário;
 - crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;

- e. pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
 - f. obras civis de qualquer natureza;
 - g. pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - h. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4.4. O valor será disponibilizado em parcelas separadas para custeio e para material permanente, mediante depósito em conta corrente individual do coordenador.
- 4.5. A **Bolsa de Iniciação Tecnológica/Científica** (natureza de despesa 33.90.18) será oferecida com recurso do CNPq ou do próprio IFMT, conforme disponibilidade.
- 4.6. A **Bolsa Produtividade em Pesquisa** é destinada ao(à) servidor(a) coordenador(a) proponente do projeto neste edital.
- 4.6.1. É **vedada** a concessão de Bolsa Produtividade em Pesquisa à servidor(a) ocupante de cargo de direção (CD).
- 4.6.2. Em caso de impedimento de recebimento de bolsa por parte do(a) coordenador(a) do projeto a bolsa será distribuída para o(a) próximo(a) classificado(a) apto(a), conforme item 4.2 e subitem 4.2.1.
- 4.6.3. É facultado ao(à) servidor(a) coordenador(a) contemplado(a) com a Bolsa Produtividade em Pesquisa renunciar formalmente ao recebimento do mesmo **antes do primeiro pagamento**, resultando na distribuição ao(à) próximo(a) classificado(a) apto(a).
- 4.6.4. É **vedado** o acúmulo de Bolsas Produtividade do IFMT em caso do(a) servidor(a) ter mais de um projeto aprovado em editais do IFMT.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 5.1. A submissão seguirá o cronograma do Quadro 2:

Quadro 2. Cronograma de atividades

Atividade	Data/Prazo
Lançamento do Edital	26 de abril de 2018
Submissão	De 27 de abril a 27 maio de 2018
Pré-seleção	De 28 de maio a 1º de junho de 2018
Seleção	De 2 de junho a 24 de junho de 2018
Resultado parcial	25 de junho 2018
Interposição de recursos	De 25 de junho a 28 de junho de 2018
Resultado final	Até 4 de julho de 2018
Início da vigência dos projetos e bolsas	1º de agosto de 2018
Encerramento da vigência dos projetos e bolsas	31 de julho de 2019
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP – Módulo Pesquisa.	De 1º de agosto a 31 de agosto de 2019
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de 1º setembro de 2019

- 5.2. As submissões ocorrerão, exclusivamente, por meio do preenchimento e envio dos formulários eletrônicos e anexos solicitados no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, no endereço eletrônico suap.ifmt.edu.br, em que deverá ser acessado o menu lateral, da seguinte forma: “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos” →

“Edital 34/2018 AIT/DPI/PROPES/IFMT - Chamada 2018/2019 - Seleção de Projetos de Inovação Tecnológica”.

- 5.2.1. São necessários no ato da submissão os seguintes anexos: Declaração de anuência da chefia imediata do(s) servidor(es) – Anexo 1; Termo de compromisso de discente – Anexo 2; e Termo de compromisso de servidor – Anexo 3.
- 5.3. O(A) servidor(a) proponente pode submeter apenas 1 (um) projeto como coordenador e participar como colaborador em projeto a ser submetido por outrem.
- 5.4. O(A) servidor(a) da Reitoria proponente como coordenador deve indicar pelo menos um(a) pesquisador(a) colaborador(a) lotado(a) em algum *campus*, de onde será indicado o aluno bolsista.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O processo de avaliação e apresentação de resultados seguirá o cronograma conforme Quadro 2.
- 6.2. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos a este Edital dar-se-á em duas dimensões:
- avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a); e
 - avaliação do projeto de inovação tecnológica.
- 6.3. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas: **pré-seleção e seleção**.
- 6.4. A **pré-seleção**, de caráter eliminatório, consiste na admissão do projeto caso sejam cumpridos todos os requisitos estabelecidos no **item 3** desse edital, sendo terminativo o resultado desta etapa, não cabendo recurso.
- 6.5. A **seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito do projeto, considerando:
- os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e a respectiva pontuação conforme Quadro 3:

Quadro 3. Pontuação da qualificação do(a) servidor(a) coordenador(a) referente à produção acadêmica dos últimos 3 anos.

Grupo A – Títulos decorrentes da atividade didática		
Item	Descrição	Pontuação
1.1	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0
1.2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4	Orientação de teses de doutorado	5,0
1.5	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT	3,0
1.6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		
Item	Descrição	Pontuação
2.1	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7	Participação como conferencista	2,0
2.8	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0

2.10	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
Grupo C – Títulos decorrentes de formação acadêmica		
3.1	Título de doutor(a)	10,0
3.2	Título de mestre(a)	7,0

b. os critérios de avaliação do projeto e a respectiva pontuação que constam no Quadro 4:

Quadro 4. Critérios de seleção do projeto de inovação tecnológica.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO - SUGESTÃO DE ESCALA
1. Qualificação da inovação do projeto	0,00 a 2,50 - Baseia-se na integração de fundamentos/tecnologias já existentes e antigas no mercado 2,51 a 5,00 - Baseia-se na integração de fundamentos/tecnologias já existentes porém recentes no mercado. 5,01 a 7,50 - Baseia-se na inserção de um(a) novo(a) fundamento/tecnologia já estudado(a) no meio acadêmico, mas ainda não inserida no mercado. 7,51 a 10 - Baseia-se na inserção de uma nova tecnologia ainda não validada no meio acadêmico e não inserida no mercado, demandando ampliação significativa de conhecimento na área.
2. Potencial mercadológico	0,00 a 2,50 - Não apresenta diferencial frente a concorrentes diretos ou indiretos ou o tamanho do mercado é insuficiente/não foi apresentado. 2,51 a 5,00 - Apresenta pequenos diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. 5,01 a 7,50 - Apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. 7,51 a 10 - Apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio com potencial de inserção no mercado externo.
3. Justificativa e relevância do projeto junto a sociedade, setor produtivo, instituição, formação docente	0,00 - Não foram apresentados a justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto 0,01 a 4,99 - A justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto não estão esclarecidos de forma satisfatória 5,00 a 7,49 - A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta, sem contribuição significativa para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental e, ainda, sem ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil 7,50 a 10 - A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida e os benefícios previstos são relevantes e condizentes com a proposta, contribuindo para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental ou, ainda, apresentando ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil
4. Aspectos teóricos: contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto	0,00 a 2,50 - Completamente inadequados 2,51 a 5,00 - Minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Completamente adequados
5. Descrição da metodologia de execução no alcance dos objetivos	0,00 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos não foram apresentados 0,01 a 4,99 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos estão definidos precariamente 5,00 a 7,49 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos estão definidos de forma minimamente adequada. 7,50 a 10 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para controlar os riscos.
6. Viabilidade de obtenção do(s) resultado(s) (nos termos do subitem 2.1.1)	0,00 a 2,50 - Plano de trabalho e sua exequibilidade completamente inadequados 2,51 a 5,00 - Plano de trabalho e sua exequibilidade minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Plano de trabalho e sua exequibilidade majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Plano de trabalho e sua exequibilidade completamente adequados
7. Aspectos formais do texto: clareza, objetividade, coerência e correção no uso da linguagem formal	0,00 a 2,50 - Completamente inadequados 2,51 a 5,00 - Minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Completamente adequados

- 6.6. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPE.
- 6.7. A etapa de seleção será executada:
- automaticamente pelo SUAP – Módulo Pesquisa para a avaliação da produção acadêmica, a partir dos dados extraídos diretamente do Currículo Lattes do(a) servidor(a) coordenador(a);
 - por um comitê para avaliação do projeto, composto por ao menos 2 (dois) membros, interno ou externo ao IFMT, indicados pelo gestor da Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE) via SUAP – Módulo Pesquisa.
- 6.7.1. Os avaliadores deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.
- 6.7.2. Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto, o IFMT adotará as medidas cabíveis e legais.
- 6.8. A pontuação geral será calculada de acordo com as seguintes proporções:
- $$\text{Pontuação geral} = 50\% \times (\text{Nota da produção acadêmica}) + 50\% \times (\text{Nota do projeto}).$$
- 6.8.1. A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:
- $$\text{Nota da produção acadêmica} = \left(\frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor}}{\text{Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes}} \right) \times 10.$$
- 6.8.2. A nota da avaliação do projeto será calculada por meio da seguinte fórmula:
- $$\text{Nota do projeto} = \frac{(\text{Soma das notas dos avaliadores do projeto})}{(\text{N}^\circ \text{ de critérios de avaliação do projeto}) \times (\text{N}^\circ \text{ de avaliadores do projeto})}$$
- 6.8.2.1. A quantidade de critérios de avaliação do projeto neste edital é igual a 7, conforme Quadro 4 supracitado.
- 6.9. A classificação dos projetos dar-se-á por *campus*, obedecendo o quantitativo de apoio do Quadro 1 supracitado e em ordem decrescente de pontuação.

7. DOS DEVERES E DA IMPLEMENTAÇÃO

- 7.1. São deveres do(a) **discente**:
- manter-se sem vínculo empregatício (no caso de bolsista) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e do projeto de inovação;
 - manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
 - executar o plano de trabalho de acordo com o projeto, dedicando pelo menos 8 (oito) horas semanais;
 - ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
 - realizar divulgação/publicação em evento(s) dentro ou fora do IFMT, mencionando ser bolsista do CNPq ou PROIC em projeto fomentado pelo Edital 34/2018 AIT/DPI/PROPE/IFMT, **somente** nas condições em que não se quebre o segredo industrial ou os requisitos para registro de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, software etc.) do objeto do Projeto;
 - não acumular a bolsa recebida em projeto aprovado neste edital com as

de outros programas de fomento;

- g. devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
- h. zelar pelos materiais e equipamentos utilizados no projeto.

7.2. São deveres do(a) servidor(a) **coordenador(a) ou colaborador(a)**:

- a. informar à gestão de Pesquisa e Inovação do *campus* e à Agência de Inovação Tecnológica do IFMT, em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, que adotará as providências para o cancelamento do projeto;
- b. orientar o(s) discente(s) durante o período de execução do projeto, no caso do coordenador;
- c. monitorar o cumprimento da carga horária do(a) discente e das atividades previstas no plano de trabalho;
- d. solicitar, se necessário, a substituição do bolsista, mantendo o perfil e o desempenho acadêmico compatíveis com as atividades, a partir de justificativa encaminhada ao dirigente de Pesquisa e Inovação do *campus*, o qual enviará à Agência de Inovação Tecnológica do IFMT, até o prazo máximo de 3 (três) meses antes do encerramento do projeto;
- e. realizar o registro no SUAP – Módulo Pesquisa após a execução de cada atividade prevista no projeto aprovado neste edital, preenchendo os formulários com todas as informações ou os documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
- f. realizar divulgação/publicação em evento(s) dentro ou fora do IFMT, mencionando “Fomento do Edital 34/2018 AIT/DPI/PROPEIS/IFMT”, **somente** nas condições em que não se quebre o segredo industrial ou os requisitos para registro de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, software etc.) do objeto do Projeto;
- g. fornecer o descritivo do produto/resultado ao final do projeto ou quando solicitado pela Agência de Inovação Tecnológica do IFMT;
- h. doar, ao final do projeto, os bens adquiridos com recurso deste edital na natureza de despesa 44.90.20 - material permanente do **Auxílio Financeiro a Pesquisador** para o *campus*/Reitoria em que está lotado o coordenador, seguindo Resolução CONSUP/IFMT 51/2012.

7.2.1. É **vedada**, sob qualquer hipótese, a substituição da coordenação do projeto.

7.2.2. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como **Auxílio Financeiro a Pesquisador** e **Bolsa Produtividade**, quando pertinente.

7.3. São deveres do(a) **dirigente de Pesquisa e Inovação de *campus***:

- a. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados neste edital e do preenchimento das metas e atividades via SUAP – Módulo Pesquisa, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;
- b. solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação a adoção das medidas necessárias e cabíveis, em caso de irregularidades observadas na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas;
- c. solicitar mensalmente ao Departamento ou Diretoria de Administração e

Planejamento do *campus* o pagamento da bolsa ao(à) discente bolsista PROIC;

- d. monitorar a doação dos equipamentos/bens adquiridos pelos coordenadores por meio deste edital em favor do *campus*.
- 7.3.1. Nos casos em que tenha havido algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de inovação, o respectivo órgão de pesquisa do *campus* deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;
- 7.3.2. A Diretoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do presente Edital.
- 7.4. São deveres da **gestão da Agência de Inovação Tecnológica** do IFMT:
- realizar a distribuição de bolsas no SUAP – Módulo Pesquisa e a implantação dos projetos com apoio da gestão da Diretoria de Pesquisa e Inovação e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT;
 - avaliar e classificar os resultados decorrentes dos projetos apoiados por meio deste edital quanto à conveniência de sua divulgação;
 - receber e processar os pedidos de proteção dos títulos de propriedade intelectual resultantes dos projetos apoiados por meio deste edital.
- 7.5. Os servidores com projetos fomentados pelos Editais 36/2017, 99/2017 e 49/2017 e que tiverem projetos aprovados neste edital só receberão novos recursos do **Auxílio Financeiro a Pesquisador** e da **Bolsa Produtividade** após a entrega do Relatório Final e a prestação de contas dos recursos recebidos nos referidos Editais.
- 7.6. É **vedada** a transferência de recurso do **Auxílio Financeiro a Pesquisador** ou **Bolsa Produtividade**, bem como a divisão de bolsa de iniciação tecnológica/científica entre estudantes mesmo quando houver concordância entre eles.
- 7.6.1. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e a exclusão do pesquisador e/ou discente do Programa.
- 7.7. A implantação dos projetos e das bolsas seguirá cronograma conforme Quadro 2 supracitado.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1. A **prestação de contas das atividades** desenvolvidas será feita por meio de Relatório Técnico Final elaborado diretamente pelo SUAP – Módulo Pesquisa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.
- 8.1.1. O Relatório poderá ser indeferido pelo dirigente de Pesquisa do *campus* e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação, e, neste caso, será devolvido ao responsável para as devidas correções e adequações.
- 8.2. A **prestação de contas dos recursos** recebidos como **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** deve ser feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa em consonância com o **Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP/IFMT 51/2012**, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto.
- 8.2.1. A cópia do termo de doação dos bens/equipamentos adquiridos com recurso


deste Edital na natureza de despesa 44.90.20 - material permanente do **Auxílio Financeiro a Pesquisador** deve ser assinada e anexada ao SUAP.

- 8.3. A análise da prestação de contas será realizada pelo dirigente de Pesquisa e Inovação do *campus*, podendo para tanto solicitar o apoio ao dirigente de Administração e Planejamento do respectivo *campus*/Reitoria.
- 8.4. A **certificação** será feita ao término do projeto via SUAP – Módulo Pesquisa ao coordenador orientador, aos colaboradores, aos discentes bolsistas de Iniciação tecnológica/científica e voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste edital.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do proponente:
- a. as informações prestadas na submissão do projeto;
 - b. tomar conhecimento das publicações da Agência de Inovação Tecnológica no âmbito deste edital.
- 9.3. A Agência de Inovação Tecnológica poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
- 9.4. Caso surjam novas **bolsas de iniciação tecnológica/científica** em decorrência de resultado favorável em solicitação ao CNPq, as mesmas serão distribuídas respeitando a classificação final vigente, iniciando pelos melhores classificados, bem como, condicionada a capacidade do *campus* do proponente em aportar cota adicional de **Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada)**.
- 9.5. Os casos omissos serão analisados pela Agência de Inovação Tecnológica e pela Diretoria de Pesquisa e Inovação do IFMT.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2018.


Willian Silva de Paula
Reitor do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto de 11/04/2017
DOU nº 71, de 12/04/2017, seção 2, P. 1


Wander Miguel de Barros
Pro-Reitor de Pesquisa e Inovação
IFMT
Portaria nº 729 de 24 de Março de 2016


Jeferson Gomes Moriel Junior
Coordenador do Núcleo de
Inovação Tecnológica-IFMT
Port. IFMT Nº 1.963 de 14/08/2017